



LEI MUNICIPAL Nº 577/74

SÚMULA: Abre crédito adicional de Cr\$ 6.000,00 para ocorrer às despesas da campanha de aumento do colégio eleitoral de coronel Vivida.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com um auxílio de até Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), ao Egrégio Tribunal Eleitoral do Paraná, no corrente / ano, destinado a ocorrer às despesas com a Campanha de aumento / do colégio eleitoral de Coronel Vivida, tendo em vista o disposto no art. 12, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, e / na conformidade da Resolução nº 1.681/74, de 09.05.74, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º) - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito / adicional especial, no corrente exercício, no orçamento municipal vigente, de até Cr\$ 6.000,00 na seguinte classificação:

Secretaria Geral

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

3.2.1.2 - Instituições Federais...Cr\$6.000,00

Art. 3º) - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/74, a anulação / parcial (ou total) da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Recursos Naturais e Agro-Pecuários

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeios

3.1.2.0 - 32 - Mudas e sementes.Cr\$ 6.000,00

Art. 4º) - O pagamento da contribuição pre vista nesta Lei será feito mediante requisição do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral, devidamente credenciado pelo Egrégio Tribunal Eleitoral, em parcelas suficientes para o atendimento dos gastos com o serviço eleitoral.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 8 (oito) dias do mês de julho de 1974, 86º de República e 19º do Município.

Paulino Stediã

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Ernani O. Hildebrando

SECRETÁRIO GERAL